Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1752/2009 **TIPO/Nº:** PLE 083/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: Conforme justificativa em anexo, a Comissão admite a tramitação do presente projeto.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de Setembro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

NOTA EXPLICATIVA

PARECER AO Processo 1752/2009 - PLE 083/2009 (ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 4.878.598,98"

Considerando a Presença do Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Edes Andrade Filho, e do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Sr. Paulo Renato de Moura Cuchiara, em Reunião Pública realizada, por solicitação desta Comissão, dia 10 de setembro de 2009, quinta-feira, na sala das Comissões Técnicas, na qual foram prestados esclarecimentos de que o único meio técnico viável para possibilitar os pagamentos das Pessoas Jurídicas e Físicas constantes do rol anexo ao referido Processo seria por meio de crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Fazenda por conta da antecipação de receitas futuras, entendem os membros da COFCE por aprovarem a **ADMISSIBILIDADE** do Presente Projeto de Lei para seguir seu trâmite nesta Casa legislativa, sob pena de se gerar efeitos nefastos a terceiros, decorrentes do não pagamento.

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretária

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

LEI Nº 6.761, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI Nº 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 4.878.598,98.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, conforme abaixo discriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Programa: – 0000 – Encargos Especiais
Ação: 0.111 Despesas de Exercícios Anteriores - SMF
Produto: manutenção
Unidade: percentual
Meta: 100%

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R$ 4.878.598,98(quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), que tem por finalidade a criação de dotação orçamentária para cobertura de débitos relativos ao exercício de 2008, objetivando a organização de cronograma criteriosamente detalhado para o resgate de compromissos imprescindíveis na manutenção dos serviços públicos, de acordo com o que segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 – Complexo Técnico Financeiro
28 - Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
Operação Especial 0.111 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – SMF
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas Exercícios Anteriores(recurso próprio)(2578).....R$ 4.878.598,98

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2°, possível excesso de arrecadação de recursos livres informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, no Processo digital 14928, no valor de R$ 4.878.598,98 (quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1802
08 / 09 / 2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/630

Rio Grande, 08 de setembro de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo, a relação de credores a serem pagos, para que a mesma seja anexada ao Projeto de Lei n° 083 que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 4.878.598,98,** o qual foi encaminhado a essa Casa Legislativa, através da Mensagem n° 608 de 27 de agosto de 2009.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Ciente.
Anexe-se ao processo.
em 8/09/09.

EXMº. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA

BSA

CREDOR	SECRET.	PRIORIDADE	VENC.	VALOR
CENT ED FRATERNIDADE	SMCAS	1	05/jul	1.500,00
CENT ED FRATERNIDADE	SMCAS	1	05/ago	1.500,00
ORFANATO MARIA CARMEM	SMCAS	1	05/set	240,00
E J ALVAREZ DE AZEVEDO	SMCAS	1	05/set	1.500,00
CENT ED FRATERNIDADE	SMCAS	1	05/set	2.257,39
CASA DO MENOR	SMCAS	1	05/set	210,00
CC DR AUGUSTO DUPRAT	SMCAS	1	05/set	391,46
APAE	SMCAS	1	05/set	2.373,08
CCC MANSÃO DA PAZ	SMCAS	1	05/set	2.082,08
ORFANATO MARIA CARMEM	SMCAS	1	05/out	19.537,50
L C RAIO DE LUZ	SMCAS	1	05/out	18.675,00
CC DR AUGUSTO DUPRAT	SMCAS	1	05/out	391,46
CASA DO MENOR	SMCAS	1	05/out	210,00
APAE	SMCAS	1	05/out	2.373,08
CCC MANSÃO DA PAZ	SMCAS	1	05/out	2.082,08
CENT ED FRATERNIDADE	SMCAS	1	05/out	2.257,39
ASSORAN	SMCAS	1	05/nov	6.000,00
L C RAIO DE LUZ	SMCAS	1	05/nov	18.675,00
ESCOLA ASSIS BRASIL	SMCAS	1	05/nov	1.500,00
CENT ED FRATERNIDADE	SMCAS	1	05/nov	2.257,39
CC DR AUGUSTO DUPRAT	SMCAS	1	05/nov	391,46
APAE	SMCAS	1	05/nov	4.173,08
E CORAÇÃO MARIA	SMCAS	1	05/nov	1.500,00
E J ALVAREZ DE AZEVEDO	SMCAS	1	05/nov	1.500,00
CCC MANSÃO DA PAZ	SMCAS	1	05/nov	2.082,08
CASA DO MENOR	SMCAS	1	05/nov	18.885,00
ORFANATO MARIA CARMEM	SMCAS	1	05/nov	19.537,50
E CORAÇÃO MARIA	SMCAS	1	05/dez	1.500,00
CC DR AUGUSTO DUPRAT	SMCAS	1	05/dez	5.452,46
E J ALVAREZ DE AZEVEDO	SMCAS	1	05/dez	1.500,00
CASA DO MENOR	SMCAS	1	05/dez	18.885,00
CENT ED FRATERNIDADE	SMCAS	1	05/dez	2.257,39
APAE	SMCAS	1	05/dez	4.173,08
ESCOLA ASSIS BRASIL	SMCAS	1	05/dez	1.500,00
L C RAIO DE LUZ	SMCAS	1	05/dez	18.675,00
CCC MANSÃO DA PAZ	SMCAS	1	05/dez	2.082,08
LAR DOM FREDERICO DIDONET	SMCAS	1	05/dez	1.522,72
ASSORAN	SMCAS	1	05/dez	6.000,00
ORFANATO MARIA CARMEM	SMCAS	1	05/dez	19.537,50
ESCOLA ASSIS BRASIL	SMCAS	1	30/dez	1.000,00
ATACADÃO COM DE GENEROS	SMCAS	2	30/dez	5.447,49
PRESTES E VIANNA LTDA	SMCAS	2	30/dez	6.791,20
LEDAIR BORGES DA COSTA	SMCAS	2	30/dez	1.758,85
LUIS FERNANDO SOARES DA SILVA	SMCAS	2	30/dez	3.909,61
GENAIDA SOUZA PORTO	SMCAS	3	05/out	69,81
LEDA JOANA DE OLIVERA FERREIRA	SMCAS	3	07/nov	1.400,00
SUPERMERCADO GUANABARA S A	SMCAS	3	07/nov	500,00
GENAIDA SOUZA PORTO	SMCAS	3	05/dez	1.522,36
SÓRIA E LUCAS	SMCAS	3	05/dez	13.598,04
SUPERMERCADO GUANABARA S A	SMCAS	3	07/dez	500,00
LEDA JOANA DE OLIVERA FERREIRA	SMCAS	3	07/dez	1.400,00
SÓRIA E LUCAS	SMF	4	05/abr	4.857,78

SÓRIA E LUCAS	SMF	4	05/mai	4.857,78
CEMA CENTRAL DE ALARMES	SMF	4	02/jun	930,00
SÓRIA E LUCAS	SMF	4	05/jun	4.857,78
C S M DE SOUZA LEAO	SMF	4	10/jun	5.026,60
CEMA CENTRAL DE ALARMES	SMF	4	02/jul	65,00
LAURA DE CACIA ARPINO	SMF	4	05/jul	297,00
SÓRIA E LUCAS	SMF	4	05/jul	4.857,78
CEMA CENTRAL DE ALARMES	SMF	4	02/ago	65,00
SORIA E LUCAS LTDA	GABEX	4	05/ago	9.100,24
SÓRIA E LUCAS	SMF	4	05/ago	4.857,78
GUSSIL INDUSTRIA E COMÉRCIO	SMSU	4	11/ago	33.234,17
CEMA CENTRAL DE ALARMES	SMF	4	02/set	65,00
SÓRIA E LUCAS	SMF	4	05/set	4.857,78
SORIA E LUCAS LTDA	GABEX	4	05/set	9.100,24
ASCALIXO	SMSU	4	07/set	1.474,87
CEEE	SMA	4	15/set	67.860,16
CEMA CENTRAL DE ALARMES	SMF	4	02/out	65,00
SORIA E LUCAS LTDA	GABEX	4	05/out	9.100,24
SÓRIA E LUCAS	SMF	4	05/out	4.857,78
ASCALIXO	SMSU	4	07/out	1.474,87
RIO GRANDE AMBIENTAL	SMSU	4	11/out	775.944,60
CORSAN	SMA	4	15/out	13.309,53
CEEE	SMA	4	15/out	69.086,74
VIAÇAÕ NOIVA DO MAR	SMTEL	4	30/out	798,00
DIÁRIO POPULAR	GABEX	4	30/out	3.900,60
DPM	GABEX	4	31/out	1.921,99
CEMA CENTRAL DE ALARMES	SMF	4	02/nov	65,00
M. P. BARROS	SMCAS	4	05/nov	740,60
SÓRIA E LUCAS	SMF	4	05/nov	4.857,78
DATC	SMCAS	4	05/nov	10.118,55
ASCALIXO	SMSU	4	07/nov	1.474,87
SORIA E LUCAS LTDA	SMAG	4	10/nov	2.410,82
RIO GRANDE AMBIENTAL	SMSU	4	12/nov	881.611,01
BEATRIZ SÁ BRITO DOS REIS	SMSU	4	12/nov	7.560,00
PROCERGS	GABEX	4	15/nov	224,46
CEEE	SMA	4	15/nov	71.204,13
CORSAN	SMA	4	15/nov	54.349,56
SORIA E LUCAS LTDA	GABEX	4	15/nov	9.100,24
COTISTA	SMMA	4	24/nov	2.349,82
VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA	SMSU	4	26/nov	36.290,00
DPM	GABEX	4	30/nov	1.919,97
DIÁRIO POPULAR	GABEX	4	30/nov	6.745,80
COSTA PINHO E CIA LTDA	SMSTT	4	30/nov	1.189,44
MARCIA JOSÉ E ROBERTO NADER	GABEX	4	30/nov	2.300,99
MULTYSIS	SMSTT	4	30/nov	704,44
VIAÇAÕ NOIVA DO MAR	SMTEL	4	30/nov	798,00
SORIA E LUCAS LTDA	SMTEL	4	01/dez	7.200,00
CEMA CENTRAL DE ALARMES	SMF	4	02/dez	65,00
CONFECÇÕES GLAUCE MARIA LTDA	SMSU	4	02/dez	1.836,45
DISTRIBUIDORA PELOTENSE	SMSU	4	04/dez	4.748,66
COSTA PINHO E CIA LTDA	SMCAS	4	05/dez	3.012,18
EXPRESSO EMBAIXADOR LTDA	SMCAS	4	05/dez	4.243,40
VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA	SMCAS	4	05/dez	22.218,94
ASS. DE CARIDADE STA CASA	SMCAS	4	05/dez	9.720,00

SORIA E LUCAS LTDA	GABEX	4	05/dez	9.781,59
EXP?ESSO EMBAIXADOR	SMSTT	4	05/dez	468,00
SÓRIA E LUCAS	SMF	4	05/dez	4.857,78
DR. EMPRESA	SMCP	4	05/dez	211,37
ASCALIXO	SMSU	4	07/dez	1.474,87
SORIA E LUCAS LTDA	SMAG	4	10/dez	2.410,82
RIO GRANDE AMBIENTAL	SMSU	4	11/dez	845.343,54
BEATRIZ SÁ BRITO DOS REIS	SMSU	4	11/dez	6.720,00
PROCERGS	GABEX	4	11/dez	224,46
LISANDRA DUARTE GOMES	SMSU	4	11/dez	2.475,00
SAMIRA VERIDIANA CAROLINA	SMSU	4	11/dez	8.405,00
EMBRASMAQUI	SMSU	4	11/dez	18.375,00
SELTEC VIGILÂNCIA	SMSU	4	11/dez	27.664,00
CEEE	SMA	4	15/dez	68.321,76
CORSAN	SMA	4	15/dez	42.888,84
MALHARIA DOMINÓ	SMSTT	4	15/dez	7.404,99
PROCERGS	GABEX	4	16/dez	224,46
EICON	SMCP	4	16/dez	14.500,00
COSTA PINHO	SMCP	4	18/dez	1.210,81
CEEE ILUMINAÇÃO PUBLICA DEZ	SMF	4	21/dez	332.298,20
EMTELSUL	SMCP	4	23/dez	98,65
M. P. BARROS	SMCAS	4	30/dez	1.628,26
DIÁRIO POPULAR	GABEX	4	30/dez	6.920,30
ALARMES RG	SMSTT	4	30/dez	650,00
PROCERGS	SMSTT	4	30/dez	300,99
MULTYSIS	SMSTT	4	30/dez	704,44
MARCIA JOSÉ E ROBERTO NADER	GABEX	4	30/dez	2.300,99
COSTA PINHO E CIA LTDA	SMSTT	4	30/dez	1.189,44
SORIA E LUCAS LTDA	GABEX	4	30/dez	9.781,59
DPM	GABEX	4	31/dez	1.915,93
CUSTAS JUDICIAIS	SMF	4	31/dez	20.000,00
VIAÇAÕ NOIVA DO MAR	SMSTT	4	05/jan	14.930,00
ASCALIXO	SMSU	4	07/jan	1.474,87
SORIA E LUCAS LTDA	SMAG	4	10/jan	2.410,82
LISANDRA DUARTE GOMES	SMSU	4	13/jan	2.557,50
BEATRIZ SÁ BRITO DOS REIS	SMSU	4	13/jan	7.280,00
GUSSIL INDUSTRIA E COMÉRCIO	SMSU	4	13/jan	17.724,90
EMBRASMAQUI	SMSU	4	13/jan	19.110,00
RIO GRANDE AMBIENTAL	SMSU	4	13/jan	929.910,77
TOTAL A PAGAR				**4.877.098,98**

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 4.878.598,98.

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, conforme abaixo discriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Programa: – 0000 – Encargos Especiais
Ação: 0.111 Despesas de Exercícios Anteriores - SMF
Produto: manutenção
Unidade: percentual
Meta: 100%

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R$ 4.878.598,98(quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), que tem por finalidade a criação de dotação orçamentária para cobertura de débitos relativos ao exercício de 2008, objetivando a organização de cronograma criteriosamente detalhado para o resgate de compromissos imprescindíveis na manutenção dos serviços públicos, de acordo com o que segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 – Complexo Técnico Financeiro
28 - Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
Operação Especial 0.111 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – SMF
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores(recurso próprio)(2578).....R$ 4.878.598,98

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2°, possível excesso de arrecadação de recursos livres informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, no Processo digital 14928, no valor de R$ 4.878.598,98 (quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0924/09
Proc. 1752/09

Rio Grande, 14 de setembro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 83/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Acresce Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei nº 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R$ 4.878.598,98.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO**.....1752/09.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...08... de ...setembro de 2009.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1752/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....Ver. Thiaguinho.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de setembro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 984/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. Respeitada competência da CORE.

Rio Grande, 04 de setembro de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de setembro de 2009.

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1752
21 / 09 / 2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/608

Rio Grande, 27 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 083, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 4.878.598,98.**

É de conhecimento de todos que a crise que assolou a economia mundial, desde meados do ano de 2008, afetou o nosso país com suas conseqüências mais graves nos municípios brasileiros. Juntamente com a recessão veio a redução das receitas próprias bem como as oriundas de repasses dos Estados e da União.

No caso específico do nosso Município a realidade não foi e não é diferente. Sofremos todo o rigor da crise com a não realização das receitas previstas em sua totalidade e sem a possibilidade imediata de adequação das despesas. Paralelamente a isto se devem computar algumas inconsistências entre a disponibilidade orçamentária e as despesas efetivamente previstas para serem realizadas sem a concreta realização das receitas.

Para que se tenham condições de regularizar uma situação, que na prática deve ser assumida formalmente pelo Município, possibilitando o correto registro das despesas realizadas no exercício anterior é que solicitamos a abertura do crédito detalhado no presente Projeto de Lei.

Dessa forma, teremos as condições necessárias para organizar um cronograma criteriosamente detalhado para que compromissos imprescindíveis para manutenção dos serviços públicos sejam resgatados. Dentro desse cronograma terão prioridade as entidades sociais e assistenciais que são em última análise obrigações do Município.

A nossa solicitação está baseada no art. 37 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, que prevê que os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos a conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 4.878.598,98.

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, conforme abaixo discriminado:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Programa: – 0000 – Encargos Especiais
Ação: 0.111 Despesas de Exercícios Anteriores - SMF
Produto: manutenção
Unidade: percentual
Meta: 100%

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R$ 4.878.598,98(quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), que tem por finalidade a criação de dotação orçamentária para cobertura de débitos relativos ao exercício de 2008, objetivando a organização de cronograma criteriosamente detalhado para o resgate de compromissos imprescindíveis na manutenção dos serviços públicos, de acordo com o que segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 – Complexo Técnico Financeiro
28 - Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
Operação Especial 0.111 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – SMF
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores(recurso próprio)(2578).....R$ 4.878.598,98

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, possível excesso de arrecadação de recursos livres informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade ,no Processo digital 14928, no valor de R$ 4.878.598,98 (quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação